

**Processo n.:** @RLI 20/00080051

**Assunto:** Relatório de Inspeção - Autos apartados do processo @PCP-1900383494 - Prestação de Contas referente ao exercício de 2018

**Responsável:** Valquíria Schwarz.

**Procurador:** Michel Francesco Machado

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

**Unidade Técnica:** DGO

**Acórdão n.:** 152/2021

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000:

1. Considerar irregular, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar n. 202/2000, o atraso na remessa da Prestação de Contas da Prefeita (encaminhada somente em 24/04/2019), caracterizando afronta ao art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC–20/2015 (item 1 do **Relatório DGO/CCGM/DIV2 n. 41/2021**).

2. Aplicar a **Sra. Valquíria Schwarz**, CPF n. 027.040.939-46, Prefeita Municipal de Santa Terezinha à época dos fatos, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000, c/c o art.109, II, do Regimento Interno deste Tribunal, a **multa no valor de R\$ 1.136,52 (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, em face da irregularidade descrita no item 1, fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas – DOTC-e, para comprovar a este Tribunal de Contas o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos art. 43, inciso II, e 71 da citada Lei Complementar.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DGO n. 41/2021, à Sra. Valquíria Schwarz, ao seu Procurador constituído nos autos e ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

**Ata n.:** 13/2021

**Data da sessão n.:** 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC